

Lei Nº. 1.934, DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que o **Povo por seus Representantes**, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, **Lote 42, Quadra E**, localizado no Loteamento Vila Cardeal, pertencente ao Município de Belo Jardim - PE.

I - BENEFICIÁRIA: IRENE MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, viúva, autônoma, portadora do CPF: 403.653.954-04 e RG: 1.729.842 SSP - PE, residente nesta Cidade.

II - MEDIÇÃO:

Terreno medindo: 140,0m² ✓

III - CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte: Fundos - Lote 22C, com 7,00m.

Ao Sul: Frente - Rua José Lorenzo de Oliveira, com 7,00m.

Ao Leste: Esquerdo - Lote 40, com 20,00m.

Ao Oeste: Direito - Rua Projetada, com 20,00m.

Art. 2º - O imóvel de que se trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, vendido, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pela contemplada ou seus herdeiros;

Art. 3º - O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta lei, para iniciar as obras e edificações e 02 (dois) ano para conclusão da mesma;

Art. 4º - Caso não sejam iniciadas as Obras e edificações, no prazo estabelecido no Art. Anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após, certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 6º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município, 83 anos de Emancipação Política.
Belo Jardim, 21 de junho de 2012.


MARCOS ANTONIO DA SILVA
- PREFEITO -